



Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes

R. Cel. Rodolphiano de Barros, 35, Fundos, Centro, Roseira - SP
Tel: 012 3646-3116 - e-mail: crasroseira@yahoo.com.br

Ofício nº 11/2019.

Roseira, 13 de agosto de 2019.

Prezados Senhores:

Em atenção ao Ofício Especial/2019, datado de 01/08/2019, informamos a Vossas Senhorias que a comissão eleitoral em acordo com as orientações do Ministério Público decidiu considerando a Lei Municipal nº 1.183/2008, seção III, Da Escolha, art. 13, § 1º prevê que "Os cidadãos poderão votar em até cinco nomes,.....(grifo nosso);".

Deste modo, desconsidera-se a regra prevista no edital, onde consta no item 12.10 "Será também considerado inválido o voto:" a) "cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado";

Sendo assim " OS CIDADÃOS PODERÃO VOTAR DE 01 (UM) ATÉ 05 (CINCO) NOMES".

Sem mais, estes são os esclarecimentos.

Atenciosamente.

LEONÁRIA RODRIGUES DE SOUSA

Presidente do CMDCA Roseira

Aos Senhores:

Joice Janice S. de Oliveira Francisco

Lucas Fernando Veloso Guimarães

Roseli Aparecida de Carvalho

Flavio Bernardo

Márcia Helena P. de S. Gusmão

Ruth Cristina dos Santos Pedrozo

Alex Ribeiro dos Reis